



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Carmo de Minas

EDITAL Nº2/2026/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

25 de março de 2026

EDITAL PARA PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE FOMENTO INTERNO - CAMPUS CARMO DE MINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, *Campus* Carmo de Minas, em conformidade com a Câmara de Pesquisa e Extensão/Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de fomento interno para atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão entre os docentes e técnico-administrativos do Instituto Federal do Sul de Minas, *Campus* Carmo de Minas, de modo a contribuir principalmente para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos inter-relacionados às áreas de atuação deste campus.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Os recursos financeiros serão destinados para atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

2.1.1. Estes valores poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus em 2026.

2.2. Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta, observado o limite de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por projeto.

2.3. Em regra, será aprovada apenas uma proposta por coordenador.

2.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária após a contemplação das propostas inicialmente aprovadas, poderão ser aprovadas propostas excedentes de um mesmo coordenador, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Todo o orçamento do projeto deverá ser executado até dezembro de 2026, devendo o projeto ser encerrado até essa data. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do coordenador providenciar os orçamentos e registro no SISREQ no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a divulgação do resultado final. Caso isso não ocorra, o projeto poderá ter o recurso financeiro cancelado. Nos casos de projetos de pesquisa o coordenador poderá requisitar junto ao GEAPE a utilização do cartão pesquisador.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

3.1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores efetivos ou cedidos em exercício no IFSULDEMINAS – Campús Carmo de Minas.

3.1.1. Servidores substitutos e temporários não poderão submeter propostas no âmbito deste Edital, nem exercer a coordenação de projetos a ele vinculados.

3.2. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, cedidos, temporários, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes matriculados no IFSULDEMINAS e colaboradores externos.

3.2.1. Todas as propostas deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de, no mínimo, um estudante regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, integrante da equipe executora.

3.2.2. Todos os integrantes da equipe executora deverão possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes.

3.3 No caso de previsão de bolsista interno, a escolha do estudante ficará a cargo do coordenador do projeto, podendo ocorrer por meio de edital de seleção ou por indicação no ato da submissão da proposta, nos termos da Resolução nº 392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS, devendo a escolha ser devidamente justificada no processo de empenho.

3.3.1 Para contratação de bolsistas externos é obrigatória a publicação de edital simplificado de seleção sob responsabilidade do coordenador do projeto.

3.4 O estudante com idade inferior a 18 anos, não emancipado, deverá apresentar preenchido e assinado o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável (**Anexo VI**).

3.5 É vedada a submissão de propostas por servidores que estejam em período de afastamento.

3.6 A submissão do projeto demonstra a tácita aceitação, por parte do(a) coordenador(a) do projeto/proponente, das condições estabelecidas no edital, sobre os quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento. São responsabilidade do Coordenador do Projeto/Proponente:

- A. Cadastro da proposta no SUAP Ensino para projetos de ensino, no SUAP Extensão para projetos de extensão e no SUAP Pesquisa para projetos de pesquisa.
- B. Abertura de processo de pagamento do bolsista no SUAP acompanhado do Relatório de atividades e folha de ponto, juntamente com o ofício de encaminhamento;
- C. Confecção e inclusão de relatórios finais (técnico, financeiro e dos bolsistas) no SUAP e outros sistemas de controle;
- D. Organização dos processos de seleção de bolsistas e pagamento de bolsas;
- E. Zelar pela qualidade técnica das atividades.
- F. Ao finalizar os projetos, o coordenador deverá incluir o relatório final no SUAP.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade de ensino, pesquisa ou extensão.

4.2 O coordenador de projetos (ensino, pesquisa e extensão) será responsável por todas as providências necessárias em sua proposição, desenvolvimento e conclusão.

4.3 As propostas que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, experimentação com animais ou uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estarem em conformidade com a **Instrução Normativa 003/2018 (Anexo V)**.

4.4 As propostas que se enquadrarem no item 4.3 devem ser submetidas à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa - CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos deste edital.

4.5. Serão consideradas propostas encaminhadas em todas as áreas do conhecimento.

4.6. O valor solicitado em cada proposta poderá não ser atendido em sua totalidade. Nesse caso, pode ser sugerida a readequação orçamentária da proposta. Na hipótese de não haver readequação, a proposta não será executada.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de ensino deverão ser cadastradas no SUAP Ensino, disponível no link;

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos_ensino/editais_abertos/ . As propostas de extensão deverão ser cadastradas no SUAP Extensão, https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/editais_abertos/ e as propostas de pesquisa deverão ser cadastradas no SUAP

Pesquisa, https://suap.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa/editais_abertos/. e anexar:

- Cronograma orçamentário;
- Anexo III, para bolsista externo;
- Anexo IV, Termo de aceitação de parceiros envolvidos;
- Anexo V, quando houver pesquisa com seres humanos, animais ou patrimônio genético.
- Anexo VI, para estudante menor de idade;

5.2 É obrigatório o preenchimento de todos os campos e áreas disponibilizados no SUAP relativos aos dados e às informações do projeto, sob pena de rejeição imediata da proposta.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1. Poderão ser financiados, observada a natureza da proposta aprovada, os itens de custeio e as bolsas previstas neste edital, desde que devidamente justificados no projeto e em conformidade com a regulamentação institucional vigente.

6.1.1. São itens financiáveis

a) material de consumo (custeio);

b) bolsa de iniciação científica, conforme a Resolução N°392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS, disponível no link: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/pibo.pdf>. **Para determinação dos valores das bolsas deverá se observar a proporcionalidade de carga horária de cada modalidade**, sendo Iniciação Científica Júnior (ICJ) para o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio e Iniciação Científica (IC) para o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Superior;

c) bolsa de apoio técnico, conforme a Resolução N°392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS, disponível no link: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/pibo.pdf>. **Para determinação dos valores das bolsas deverá se observar a proporcionalidade de carga horária de cada modalidade**. No momento da contratação do bolsista externo, deverá ser apresentada a Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III).

Definição de Apoio Técnico à Pesquisa: participação de profissional técnico especializado.

1) Nível Médio (NM) - profissional com segundo grau completo ou perfil equivalente, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes;

2) Nível Superior (NS) - profissional com terceiro grau completo ou perfil equivalente, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.

d) bolsa de extensão, conforme a regulamentação institucional vigente aplicável à modalidade.

e) bolsa de ensino, conforme a regulamentação institucional vigente aplicável à modalidade.

6.1.2 Para a definição dos valores das bolsas, deverá ser observada a proporcionalidade da carga horária correspondente a cada modalidade.

6.2. Itens não financiáveis

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) Bolsas para servidores;

c) material permanente (capital);

d) consultorias;

e) combustível;

f) pró-labore.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas em três etapas.

- **Enquadramento:** as propostas submetidas no SUAP Ensino, SUAP Pesquisa e SUAP Extensão serão analisadas pelo GEAPE do IFSULDEMINAS para verificar se atendem aos termos do presente Edital;
- **Mérito:** Cada proposta enquadrada será analisada pelo GEAPE do IFSULDEMINAS quanto ao potencial de ensino, pesquisa e extensão, mérito técnico, relevância, orçamento, estruturação e adequação metodológica, sendo classificada por ordem de classificação. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas;
- **Homologação:** os resultados de todas as propostas serão divulgados no site do Campus Carmo de Minas (<https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br>).

7.2. Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

- Relevância social;
- Fundamentação bibliográfica;
- Nível de impacto do projeto;
- Viabilidade técnica;
- Justificativa em consonância com a missão do IFSULDEMINAS;
- Metodologia adequada aos objetivos;
- Cronograma com tarefas bem definidas;
- Parceiros envolvidos.

7.3. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

- homologação das inscrições pelo GEAPE;
- definição pelo GEAPE do IFSULDEMINAS do mérito de cada proposta com base na ficha de avaliação correspondente à natureza da proposta, constante dos Anexos I e II;
- os resultados serão divulgados pelo GEAPE de acordo com o calendário.

7.4. O cronograma de eventos deste edital está descrito abaixo:

Abertura do edital	25/03/2026
Impugnação do edital	25/03 a 26/03/2026
Respostas à(s) impugnação(ões)	Até dia 29/03/2026
Submissão das propostas	30/03 a 13/04/2026
Análise das propostas pelo GEAPE	14/04 a 30/04/2026
Publicação do resultado preliminar	05/05/2026
Interposição de recursos	05/05 a 06/05/2026
Análise de recursos	07/05 a 08/05/2026

Publicação do resultado final	Até 12/05/2026
-------------------------------	----------------

7.5. O Acompanhamento dos projetos será feito pelo SUAP, sendo o coordenador da proposta aprovada responsável pelo registro das informações e envio do relatório final em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto. Caso o coordenador esteja em férias nesse período, o prazo será contado a partir de seu retorno..

7.6. A falta de registros e do envio dos relatórios no sistema nos prazos estipulados no projeto e quaisquer outras pendências, implicará a suspensão do fomento às Atividades e/ou Bolsas. Essa situação caracteriza inadimplência e impede o coordenador de participar de novos editais até que as pendências sejam resolvidas.

7.7. O GEAPE poderá requerer, a qualquer época, relatório parcial que possa indicar o andamento das atividades.

7.8. Para qualquer atividade realizada, o proponente deverá divulgar os resultados através de fotos e/ou publicações. Para os eventos realizados, o proponente deverá anexar a lista de presença dos participantes.

7.9. As impugnações ao presente edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br, no prazo previsto no cronograma, com a devida fundamentação e identificação do interessado. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do indicado neste edital.

8. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

8.1. O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de responsabilidade do coordenador. Qualquer problema relacionado à frequência ou ao desempenho deverá ser imediatamente comunicado ao GEAPE do IFSULDEMINAS – Campus Carmo de Minas, para adoção das providências cabíveis, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

8.2. Qualquer alteração na equipe durante a execução do projeto deverá ser formalizada imediatamente no espaço próprio destinado a essa finalidade no sistema correspondente. Não será admitida nenhuma alteração de equipe após o encerramento do prazo de execução do projeto, podendo o coordenador do projeto responder pelas inconsistências ou omissões verificadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem às diretrizes deste edital.

9.2. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

9.3. As atividades aprovadas neste Edital deverão ser executadas no ano letivo de 2026.

9.4. Os integrantes da ação poderão ser substituídos ou desligados do projeto, mediante solicitação fundamentada do coordenador.

9.5. A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício ao GEAPE do Campus Carmo de Minas.

9.6. O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício ao GEAPE do Campus Av. Carmo de Minas.

9.7. Ao final da execução do projeto, todas as metas cadastradas deverão ser objeto de manifestação expressa do coordenador, com indicação de seu cumprimento integral, cumprimento parcial ou não cumprimento, acompanhada da devida justificativa em cada caso.

9.8. Ao final da execução das atividades serão fornecidos aos discentes e aos docentes certificados de sua participação no referido programa/projeto.

9.9. Os casos omissos serão analisados pelo GEAPE. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE/GEAPE.

9.10. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br

Carmo de Minas, 25 de março de 2026.

Grupo de Estudos e Análise de Projetos Educacionais (GEAPE)

IFSULDEMINAS - Campus Carmo de Minas

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ENSINO E EXTENSÃO

CRITÉRIOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	MÉDIA
Relevância social (5-15)			
Fundamentação bibliográfica (5-10)			
Nível de impacto do projeto na comunidade local (5-20)			
Viabilidade técnica (5-10)			
Justificativa em consonância com a missão IFSULDEMINAS (5-15)			
Metodologia adequada aos objetivos (5-15)			
Cronograma com tarefas bem definidas (5-10)			
Parceiros envolvidos (0-5)			

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

CRITÉRIOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	MÉDIA
Relevância (5-15)			
Fundamentação bibliográfica (5-10)			
Nível de impacto do projeto na comunidade científica (5-20)			
Viabilidade técnica (5-10)			
Justificativa em consonância com a missão IFSULDEMINAS (5-15)			
Metodologia adequada aos objetivos (5-15)			
Cronograma com tarefas bem definidas (5-10)			
Contribuição para a inovação (0-5)			

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS

Nome:	Estado Civil:
Documento de Identidade nº.:	Órgão Expedidor/UF:
Data de Expedição:	CPF nº.:

DECLARO para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membro e/ou servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____/MG, em ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PARCEIROS ENVOLVIDOS

O (A) _____ (**Nome da Instituição**) está de acordo com a execução do projeto
_____ (**Título do projeto**), coordenado por _____
(**Nome do coordenador do projeto**), que será desenvolvido em parceria com o Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Carmo de Minas, e assume o compromisso de apoiar o
desenvolvimento do referido projeto nesta instituição durante sua execução.

Carmo de Minas, ___ de _____, 2026

Assinatura do responsável institucional ou setorial

Carimbo com identificação ou CNPJ

ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA PPPI 003, de 25 de outubro de 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPPI 003, de 25 de outubro de 2018

*Institui texto explicativo a ser colocado em editais que envolvam
pesquisa, pós-graduação e inovação no IFSULDEMINAS*

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) no uso de suas atribuições, conforme competências estabelecidas pela Resolução CONSUP 058/2014, institui a Instrução Normativa nº 003, de 25 de outubro de 2018, que trata sobre a adição de um texto explicativo a ser colocado em editais que envolvam pesquisa, pós-graduação e inovação:

“Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, “*toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos*”. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os ditames e diretrizes da legislação vigente (Lei 11.794/2008).

Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital.

A não aprovação do projeto deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa.

Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante no ato da submissão do projeto, o documento de aprovação deverá ser enviado junto com o relatório parcial e nos casos em que houver utilização do cartão pesquisador, enviado junto com a documentação do cartão”.

Pouso Alegre/MG, 30 de outubro de 2018.

Sindynara Ferreira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 737 de 04/06/2018

ANEXO VI – Termo de Autorização dos Pais ou Responsável

Proposta: _____

Estudante: _____

CPF: _____._____._____-____

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem o **presente edital**, no qual o estudante _____, neste ato sob minha responsabilidade, participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), com carga horária de ____ horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ _____ referente à bolsa.

Assumo o compromisso de devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do plano de trabalho do projeto mencionado não sejam cumpridos.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável: _____

Nome completo do responsável : _____

CPF do responsável: _____._____._____-____

Telefone: (____) _____-_____

E-mail: _____

(Anexar cópia do RG do responsável)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CDM**, em 25/03/2026 13:36:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647896

Código de Autenticação: 945a613406

Nível de Acesso: Público

25/03/2026 13:17 - Criado inicialmente como: Público.

